MINAS GERAIS

WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR | ANO 127 – Nº 159 – 46 PÁGINAS | BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2019

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO 1
Governo do Estado 1
Secretaria de Estado de Governo 4
Controladoria-Geral do Estado 4
Advocacia-Geral do Estado 5
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais 5
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais 6
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais 7
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento 8
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo 9
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico 9
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social 9
Secretaria de Estado de Fazenda 9
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade 10
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública 10
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável 11
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão 13
Secretaria de Estado de Saúde 19
Secretaria de Estado de Educação 21
Editais e Avisos 35

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO NE N° 417, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Linha de Distribuição Frutal 2 - Porto Colômbia – Derivação para SE Planura, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Planura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Planura conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Linha de Distribuição Frutal 2 - Porto Colômbia – Derivação para SE Planura, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Planura.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 14 de agosto de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO
(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 417, de 14 de agosto de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da estrutura T41A, que será construída entre o vão das estruturas T41 e T42 da LD Frutal 2 - Porto Colômbia, 138Kv, a derivação inicia o caminhamento com o rumo 87°50’57”SE, atingindo o pórtico da SE Planura distanciada 77,96 m da estrutura T41A. O caminhamento da derivação totaliza 77,96 m, encerrando o caminhamento da linha, perfazendo uma área total de 1.793,08 m².

DECRETO NE Nº 418, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da Subestação Buritizeiro 2, de 138 - 34,5 kV, do Sistema Cemig, no Município de Buritizeiro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Buritizeiro, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Subestação Buritizeiro 2, de 138 - 34,5 kV, do Sistema Cemig, no Município de Buritizeiro.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 14 de agosto de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO
(a que se refere o art. 1° do Decreto NE n° 418, de 14 de agosto de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do vértice M4, de coordenadas E 510.853,670 e N 8.115.529,476, o perímetro da faixa inicia seu caminhamento com o azimute de 325°26’38”, atingindo o vértice M5, distanciado 36,00 m do vértice M4. No vértice M5, de coordenadas E 510.833,251 e N 8.115.559,125, o caminhamento toma o azimute de 55°26’38” atingindo o vértice M6, distanciado 73,00 m do vértice M5. No vértice M6, de coordenadas E 510.893,371 e N 8.115.600,531, o caminhamento toma o azimute de 03°10’02” atingindo o vértice M7, distanciado 14,52 m do vértice M6. No vértice M7, de coordenadas E 510.894,174 e N 8.115.615,032, o caminhamento toma o azimute de 147°12’53” atingindo o vértice M8, distanciado 27,50 m do vértice M7. No vértice M8, de coordenadas E 510.909,065 e N 8.115.591,912 o caminhamento toma o azimute de 145°32’46” atingindo o vértice M8, distanciado 20,00 m do vértice M9. No vértice M9, de coordenadas E 510.920,379 e N 8.115.575,421, o caminhamento toma o azimute de 235°26’38” atingindo o vértice M4, distanciado 81,00 m do vértice M9, atingindo uma área 2.969,88 m² de ocupação.

DECRETO NE N° 419, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Linha de Distribuição Pirapora 2 - São Romão, derivação para Subestação Buritizeiro 2, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Buritizeiro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Buritizeiro, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Linha de Distribuição Pirapora 2 - São Romão, derivação para Subestação Buritizeiro 2, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Buritizeiro.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 14 de agosto de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO
(a que se refere o art. 1° do Decreto NE n° 419, de 14 de agosto de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da torre 111 da LD Pirapora 2 - São Romão, 138 kV, a derivação para SE Buritizeiro 2 inicia seu caminhamento com o rumo 86°40’52”SE, atingindo o MV01, distanciada 41,01 m da torre 111. No vértice MV01, defletido de 37°52’32” para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 55°26’38”NE, atingindo o pórtico da SE Buritizeiro 2, distanciado de 279,65 m do vértice MV01, encerrando então o caminhamento do trecho que totaliza 320,66 m de extensão, perfazendo uma área total de 7.375,18 m².

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320190814212135011.